

ANÁLISE DE RISCOS

Referência: Proc. Administrativo 5792/ 2025

Identificação		Avaliação		Tratamento do Risco	
FASES	PREVISÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS (PLANEJAMENTO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA NO CASO DE RISCO CONCRETO	RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO DO RISCO
Planejamento	Realização de estudo falho, incompleto ou impreciso	Baixo	Análise de contratações semelhantes: editais e termos de referência de outros entes e entidades da Administração Pública.	Novo estudo e elaboração mais bem fundamentada da documentação pertinente	DEPCON
Planejamento	Contratação de empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.	Baixo	Detalhar os critérios objetivos da contratação, bem como os requisitos a serem preenchidos pela empresa prestadora.	Contratação de nova empresa.	SSLICOM/ Unidade Requisitante
Execução do serviço	Descumprimento pela prestadora: inexecução total.	Médio	Envio dos pedidos com antecedência plausível para evitar ocorrência do risco, aplicação das penalidades previstas no termo de referência.	Aplicação de penalidades. Rescisão contratual, se couber. Contratação de nova empresa.	Fornecedor e SECOM
Execução do serviço	Descumprimento pela prestadora: atraso.	Médio	Envio dos pedidos com antecedência plausível para evitar a ocorrência do risco,	Aplicação de penalidades. Rescisão contratual, se couber.	Fornecedor e SECOM

Identificação		Avaliação		Tratamento do Risco	
FASES	PREVISÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS (PLANEJAMENTO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA NO CASO DE RISCO CONCRETO	RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO DO RISCO
			aplicação das penalidades previstas no termo de referência.		

Legenda:

Classificação do Risco

Baixo – Evento extraordinário

Médio – Evento esperado, com histórico de ocorrência conhecido

Alto – Evento repetitivo e constante

Fases

Planejamento

Procedimento licitatório

Gestão do Contrato

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Giliard Gomes Tenorio
Secretaria de Comunicação Pública





DECLARAÇÃO DE NÃO-FRACIONAMENTO DE DESPESA

Processo Administrativo 5.792/2025.

Assunto: Prestação de serviços de filmagem e transmissão de vídeo, com fornecimento de equipamentos correlatos

A Secretaria de Comunicação Pública, por meio de seu Secretário, no exercício de suas atribuições, neste ato DECLARA que o objeto da presente demanda, qual seja “Prestação de serviços de filmagem e transmissão de vídeo, com fornecimento de equipamentos correlatos”, contratado por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21, não ultrapassa os limites máximos de valor permitidos para a contratação direta e não implica fracionamento de despesas.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Giliard Gomes Tenorio

Secretaria de Comunicação Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria de Comunicação Pública (SECOM)

2. OBJETO: Prestação de serviços de filmagem e transmissão de vídeo, com fornecimento de equipamentos correlatos, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

2.1. O serviço a ser contratado deverá observar as especificações, quantitativos máximos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	298300001	Serviço	Prestação de serviços de filmagem em geral	9.600,00	9.600,00

2.1.2. O serviço há de ser executado em estrita consonância com o previsto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, a saber: “Art. 37. (...) § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

2.2. Descrição detalhada do objeto

2.2.1. Filmagem com transmissão online para Canal do Youtube

2.2.2. Equipamentos/ Serviços para transmissão simultânea:

- locação de 3 painéis de led tamanho 3x2, alta definição p3.9
- estrutura q30 para fixação
- transmissão simultânea
- 3 câmeras panasonic de alta definição 4k
- 3 transmissores sem fio
- conversores
- mesa de corte
- cabeamentos
- matrox
- teranex
- evento será gravado e o material entregue para o contratante

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme dispõe a Seção IV, Capítulo III do Decreto nº. 15.635/2022.



2.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em virtude da possibilidade de estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destina.

3. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços profissionais de filmagem faz-se necessária para garantir ampla divulgação da inauguração do novo Mercado Municipal, um equipamento público de grande relevância para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município. Trata-se de um evento simbólico que marca a conclusão de uma importante obra de revitalização, com impacto direto no comércio local, na geração de empregos e na valorização do patrimônio público.

A transmissão ao vivo do evento, especialmente pelos canais oficiais da Prefeitura, permitirá que a população acompanhe a cerimônia em tempo real, fortalecendo a transparência, a participação cidadã e o engajamento com as ações governamentais. A utilização de recursos audiovisuais profissionais assegura a qualidade técnica da gravação e da transmissão, garantindo cobertura adequada de discursos, apresentações e demais atividades do evento, bem como a produção de material que poderá ser reutilizado para fins institucionais.

Adicionalmente, a ampla divulgação do evento por meio de plataformas digitais contribui para fortalecer a imagem institucional da Prefeitura e valorizar os investimentos realizados, além de incentivar a ocupação e o uso efetivo do espaço pela população e comerciantes.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de filmagem profissional com captação de áudio, edição e transmissão ao vivo do evento, com qualidade compatível com os padrões técnicos exigidos para veiculação em redes sociais e plataformas institucionais.

4. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos de baixo valor, conforme limites definidos em regulamento. Nesses casos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser dispensada, desde que haja justificativa adequada. Tal possibilidade é reforçada pela Instrução Normativa nº 03, que, em seu artigo 7º, parágrafo único, inciso I, explicita que o ETP poderá ser dispensado em contratações de baixo valor, quando houver motivação que comprove a simplicidade da demanda.

A exigência do ETP em contratações diretas de valor reduzido pode comprometer os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, especialmente quando sua elaboração representa apenas um rito formal sem efetiva contribuição para a tomada de decisão. Em situações como



essa, a elaboração do estudo pode se mostrar desproporcional ao objeto pretendido, contrariando a lógica de racionalização e simplificação dos processos administrativos.

No caso específico da contratação direta de serviços de filmagem, observa-se que se trata de demanda pontual, de escopo bem definido e baixa complexidade técnica, enquadrando-se nos critérios que permitem a dispensa do ETP. Ademais, o Termo de Referência instrumento suficiente para estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários à contratação, garantindo a adequada definição do objeto e o atendimento ao interesse público.

Assim, considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto e a suficiência do Termo de Referência para embasar o processo, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar se mostra plenamente justificada, nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a execução do serviço até a entrega final do produto audiovisual editado, de forma a atender às necessidades comunicacionais da Administração Pública. Considerando a natureza pontual e a baixa complexidade da demanda, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O ciclo de vida do objeto inclui as seguintes etapas:

1. Planejamento e definição do escopo: identificação prévia dos eventos a serem registrados, com detalhamento da data, local, duração e tipo de cobertura necessária (filmagem completa, captação de imagens aéreas, captação de áudio, etc.);
2. Execução do serviço: presença da equipe técnica no local designado, com equipamentos próprios, para a captação das imagens e do áudio, conforme especificações do Termo de Referência;
3. Pós-produção: edição do material bruto, inclusão de trilha sonora institucional, legendas (quando aplicável), vinhetas de abertura/encerramento e adequação dos vídeos aos formatos solicitados pela Administração;
4. Entrega dos produtos finais: disponibilização dos arquivos audiovisuais em formato digital, em mídia física ou em link de acesso compartilhado, conforme especificado pela contratante;
5. Encerramento e arquivamento: finalização do contrato com conferência dos materiais entregues, arquivamento da documentação e, quando necessário, publicação dos registros em canais institucionais.

A solução garante a aderência aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, com



especificação técnica suficiente para assegurar a qualidade da prestação dos serviços. A contratação direta está respaldada não apenas na legislação aplicável, mas também em entendimentos consolidados da Advocacia-Geral da União, que orienta pela proporcionalidade na exigência de estudos preparatórios em contratações de menor vulto, recomendando a adoção de instrumentos mais simples e objetivos, como o Termo de Referência, desde que haja clareza quanto ao objeto e sua adequação à necessidade pública.

A adoção desta solução atende aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, promovendo a simplificação dos atos administrativos, sem prejuízo da qualidade do serviço e da observância ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESAS

6.1. Estima-se que o montante em torno do gasto em contratações será de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme especificações contidas no item 2.

6.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

24.131.0001.2052 -339039

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa de lances, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A necessidade de realização da dispensa não eletrônica surge da impossibilidade de aguardar os trâmites para a realização do procedimento pela via eletrônica. Esse modo, portanto, se apresenta como a solução mais viável, permitindo a prestação de serviço imediata, de modo a permitir o atendimento eficaz e ágil da demanda.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



7.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.6. O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

7.4. Da subcontratação

7.4.1. Não será permitida a subcontratação.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A prestação dos serviços ficará condicionada à emissão da Nota de Empenho.

8.2. O serviço deverá ser prestado no dia 10 de abril de 2025, no horário e local a serem indicados pela Unidade Requisitante.

8.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. A empresa será obrigada a atender todos os serviços descritos na Emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

8.5. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo administrativo.

8.6. A empresa fornecerá somente os itens relacionados no item 2.1. deste Termo de Referência.

8.7. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores.

8.8. A entrega do objeto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

8.8.1. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Contratada por danos causados às UG's e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.

8.9. O serviço que for prestado em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Contratada será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.10. A prestadora se responsabilizará pelos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DO prestador:

9.1.1. Entregar de forma sistemática o objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

9.1.2. Prestar o serviço especificado na Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da



Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

9.1.3. Atender às solicitações substituição, reposição, reparo e nova prestação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) 24 horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

9.1.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução das tarefas a que se destinam, ou que não se adequem às especificações do Termo de Referência.

9.1.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo que impeça ou impossibilite cumprir com o assumido.

9.1.5.1. A falta de quaisquer equipamentos cuja fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização que se façam necessárias.

9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advenham da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados a Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Contratada;

b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

9.1.11. Manter durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

9.1.13. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto licitado, utilizando somente profissionais qualificados, treinados e



capacitados.

9.1.14. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

9.1.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

9.1.16. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do prestador.

9.1.17. Cumprir os prazos previstos na lei ou no instrumento formalizado, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

9.2.1. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

9.2.2. Conferir o objeto entregue, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador.

9.2.4. Proporcionar à Contratada as condições para a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no serviço prestado e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

9.2.6. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de uso, o que ocorrerá mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável da fiscalização.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.8. Impedir que terceiros prestem o objeto deste Termo de Referência.

9.2.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência.

9.2.10. Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

9.2.11. A Unidade Requisitante credenciará junto à Contratada os servidores autorizados a emitir as autorizações de compras/NE, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

9.2.13. Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma



satisfatória.

9.2.14. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

9.2.15. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da contratação:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

10.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas.

10.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

10.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

10.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,



através da seguinte fórmula:

$$I(TX/100)$$
$$365$$
$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato ou instrumento congênere deverá ser formalizado nos moldes do art. 95, da Lei 14.133/2021.

11.2. O instrumento terá vigência de 3 (três) meses ou até serem concluídos os trâmites de execução e prestação de contas.

11.3. O instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Giliard Gomes Tenorio
Secretaria de Comunicação Pública
SECOM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9DD-FB6F-3A6A-5E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIARD GOMES TENORIO (CPF 061.XXX.XXX-12) em 09/04/2025 16:30:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A9DD-FB6F-3A6A-5E67>